

**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Gabinete do Procurador SÉRGIO RICARDO COSTA CARIBÉ**

**TC 034.352/2018-0**

Tomada de contas especial  
Município de Confresa/MT

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), em desfavor do Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis (CPF 531.628201-97), prefeito do Município de Confresa/MT, no período de 1/1/2005 a 31/12/2008, em razão da inexecução parcial de estradas vicinais e aquisição de combustíveis em quantidades superiores à utilizada na execução das referidas estradas com recursos do Convênio CRT/MT/20/2006 – Siafi 595.802 (peça 12), firmado entre o Incra e a prefeitura do Município de Confresa/MT, que tinha por objeto a recuperação de estradas vicinais, padrão alimentadoras, sendo 39,17 km no Projeto de Assentamento Confresa/Roncador, 14,06 km no Projeto de Assentamento Jacaré Valente e 11,95 km no Projeto de Assentamento Porto Esperança, todos localizados no referido município.

2. Tendo em vista a revelia do responsável e inexistindo nos autos elementos que permitam concluir pela ocorrência de boa-fé ou de outros excludentes de culpabilidade em sua conduta, este membro do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com o encaminhamento sugerido pela unidade técnica, no sentido de julgar irregulares as presentes contas, condenar em débito o responsável, mas não lhe aplicar multa, em razão da prescrição da pretensão punitiva.

*(assinado eletronicamente)*

**Sérgio Ricardo Costa Caribé**  
Procurador